

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 67 de 05 de dezembro de 2023

Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.975, de 22 de abril de 2020, que estabelece diretrizes e boas práticas de transparência em Comissões e Grupos de Trabalho remunerados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO os postulados máximos da economicidade e melhoria da utilização da coisa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 que aprovou os Volumes: II–Procedimentos Contábeis Patrimoniais; III–Procedimentos Contábeis Específicos; IV–Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e MCASP–Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Esta mesma Portaria, no seu Art. 6º e 7º estabeleceu a obrigatoriedade e o prazo para a utilização destes procedimentos para o controle dos bens patrimoniais;

CONSIDERANDO o prazo estipulado pelo STN, através da PORTARIA Nº 634, de 19 de Novembro de 2013: Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, que no seu Art. 11 que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP deverão ser adotados por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014;

CONSIDERANDO que a Empresa SOPH atenda as exigências da Lei n.º 11.638/2007; as recomendações do Relatório dos Auditores Independentes, do Controle Interno da SOPH; da Controladoria Geral do Estado – CGE; e, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras, relativas aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, no que tange a necessidade de realizar avaliação patrimonial para adequação dos reais valores patrimoniais dos bens móveis e imóveis da SOPH, a fim de que haja a conformidade com os valores que reflitam a realidade contábil dos bens patrimoniais, nos aspectos quantitativos e qualitativos gerando, por conseguinte, confiabilidade e consistência dos dados contábeis do ativo;

CONSIDERANDO o cumprimento ao disposto na Lei Nº. 13.303/16 e demais leis e normas pertinentes, e em Conformidade com o Disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 27 – Ativo Imobilizado, NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e NBC TG 04 - Ativo Intangível; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a solicitação constante no Ofício nº 40/2022/UREPV/SFC/ANTAQ.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, para realização de tarefa específica de Avaliação Patrimonial com a finalidade de:

I - determinar os valores reais e atuais de todos os bens móveis e imóveis existentes até o exercício de 2023;

II - estabelecer o valor total dos bens patrimoniais da Empresa SOPH;

III - analisar a redução ao valor recuperável de ativo para cálculos do valor do *impairment* e vida útil residual; e

IV - analisar a conformidade com o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade, nos bens patrimoniais da Empresa SOPH.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho atuará sob a coordenação da Diretoria Administrativa e Financeira da SOPH.

Art. 3º. Os pedidos de documentos e informações deverão ser feitos pelo Coordenador designado, mediante Ofício, Memorando ou Despacho, à autoridade competente ou ao setor responsável, que deverá atender ao pedido no prazo solicitado, a bem do interesse público.

Art. 4º. A composição do grupo de Trabalho, ora constituído, será formado por Empregados Públicos da SOPH, sendo:

I - Coordenador:

- MARIVALDO VAZ RODRIGUES, CPF nº 220.XXX.XXX-34 - **CONTADOR.**

II - Membros da Equipe Técnica:

- UDSON VIEIRA DOS SANTOS, CPF 000.XXX.XXX-67 - **CONTADOR;**

- LEUCIMAR ALVES DE MENEZES, CPF 519.XXX.XXX-49 - **ENGENHEIRO CIVIL;**

- LEANDRO MARQUES MACHADO, CPF 832.XXX.XXX-72 - **ADMINISTRADOR;**

- JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL, CPF 192.XXX.XXX-00 - **ADMINISTRADORA;**

- GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA - CPF 469.XXX.XXX-00 - **ADMINISTRADORA.**

Art. 5º. Fica estabelecido uma gratificação, nas proporções indicadas na Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, tendo como referência a Gratificação de Assessoramento Portuário - GAP, prevista no Anexo VI, da Lei nº 2.447, de 8 de Abril de 2011, e suas atualizações, a ser paga a cada participante nas mesmas datas de pagamento da SOPH e não possuindo caráter indenizatório, conforme disposto abaixo:

I - Coordenador - 70% (setenta por cento) do GAP II; e

II - Equipe Técnica - 50% (cinquenta por cento) do GAP II.

Art. 6º. Fica estabelecido que o Grupo de Trabalho deverá exercer o trabalho nas dependências da SOPH, pelo período de 90 (noventa) dias, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 14:00h às 17:00 horas.

Parágrafo Único. O Grupo deverá apresentar relatório conclusivo ao final do período.

Art. 7º. Os integrantes do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades, cumulativamente, com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 8º. As despesas proveniente desta Portaria serão custeadas por receita própria da SOPH.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor Presidente da SOPH



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 06/12/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044162934** e o código CRC **0B9E1308**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.000376/2023-42

SEI nº 0044162934